



linha doméstica, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, melhorando as condições de oferta de uma alimentação saudável para todos. **DO PREÇO: R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.079 / Nota de Empenho: 00074 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.51 / Grupo: 03 / Fonte: 15400108 / Data de emissão: 09/04/2024 / Valor: R\$ 975.000,00. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **06 (seis) meses**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 453100

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202300006024716 Data: 07/03/2023
Nome : GDC da Silva Costa Ltda
Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica GDC da Silva Costa Ltda.

DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EP'is, visando atender as medidas de prevenção e segurança na realização de atividades de trabalho envolvendo elevados riscos. **DO PREÇO:** R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.011 / Nota de Empenho: 00119 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 03/04/2024 / Valor: R\$ 1.080,00. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **90 (noventa) dias**, a partir da assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 453174

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202300006024716 Data: 07/03/2023
Nome : JR Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica JR Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EP'is, visando atender as medidas de prevenção e segurança na realização de atividades de trabalho envolvendo elevados riscos. **DO PREÇO:** R\$ 18.472,20 (dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos). **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.011 / Nota de Empenho: 00118 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 03/04/2024 / Valor: R\$ 18.472,20. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **90 (noventa) dias**, a partir da assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 453175

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 3/2024/ SISLOG Nº104071
- SEDUC
PROCESSO Nº 202400005004469

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor preço por item**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: **Fornecimento de Bens e Materiais.**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **26/04/2024.**

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: **(62) 3220 9570** e/ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br

ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA
Pregoeiro(a)

Protocolo 453179

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 8/2024 - SEDUC
PROCESSO Nº 202400005007213

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: **Obras e Serviços de Engenharia.**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **29/04/2024.**

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: **(62) 3220-9570** e/ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br

ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA
Pregoeiro(a)

Protocolo 453189

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 117, de 09 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TERITA MICHELE DA SILVA** inscrita no CPF:XXX.125.541-XX, ocupante do cargo de Professor III, para responder pela Gerência de Práticas Paradesportivas e Paralímpicas, Unidade pertencente a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer à partir de 01/07/2024 à 30/07/2023, em razão de gozo de férias pela titular **THELMA TAVARES DE ARAUJO SANTOS**, inscrita no CPF: XXX.180.041-XX, no período citado. Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

RUDSON ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 453149

PORTARIA Nº 115, de 08 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202317576002470**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIS GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA**, CPF: *913531**, ocupante do cargo Gerente - DAI-1, para atuar como gestor do contrato 13/2023, resultante do procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, premiações e materiais personalizados para atender as demandas dos eventos apoiados pelo Governo de Goiás, bem como apoiar as entidades (federações, associações, municípios e atletas) por meio de doações de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, e o servidor **BERNARDO BAHIA EVANGELISTA DE ALCANTARA**, CPF: *347561**, ocupante do cargo de Gerente - DAI-1, para atuar como suplente do titular, substituindo em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

RUDSON ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 453152

PORTARIA Nº 116, de 08 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202317576002470**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIS GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA**, CPF: *913531**, ocupante do cargo Gerente - DAI-1, para atuar como gestor do contrato 22/2023, resultante do procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, premiações e materiais personalizados para atender as demandas dos eventos apoiados pelo Governo de Goiás, bem como apoiar as entidades (federações, associações, municípios e atletas) por meio de doações de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, e o servidor **BERNARDO BAHIA EVANGELISTA DE ALCANTARA**, CPF: *347561**, ocupante do cargo de Gerente - DAI-1, para atuar como suplente do titular, substituindo em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

RUDSON ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 453157